

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA SPO Setor Policial Sul, Asa Sul Área 5, Quadra 3, Blocos A e F - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP Telefone: - http://www.aeb.gov.br

EDITAL № 7/2023

Processo nº 01350.000009/2023-16

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB/ UASG: 203001 PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2023

(Processo Administrativo nº 01350.000009/2023-16)

Torna-se público que a **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA** - **AEB**, por meio da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, de limpeza e utensílios para atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira (AEB).

Valor total da contratação: R\$ 189.817,87 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Data da sessão pública: Dia 25/04/2023 às 9:30h (horário de Brasília).

Critério de julgamento: Menor preço/por grupo

Modo de disputa: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: GRUPO 2

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo, de limpeza e utensílios para atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira AEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (SEI nº 0192726), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens do grupo 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item e valor total do grupo;
 - 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item e total do grupo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº

- 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail <u>pregoeiros@aeb.gov.br</u>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência (SEI nº 0192726);
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I − Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0192714).
 - 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 0195912).



Documento assinado eletronicamente por **Clodovil Fernandes Siqueira**, **Diretor Substituto**, em 04/04/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0217215** e o código CRC **3725A35A**.

Referência: Processo nº 01350.000009/2023-16



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200 Telefone: (61) 2033-4076 e - http://www.aeb.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.000009/2023-16

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, de limpeza e utensílios para atender as necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira (AEB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	100 (PCT 5kg)	1.200	R\$ 27,78	R\$ 33.336,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC• TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE	PACOTE DE 500 GRAMAS	200 (PCT C/500 GRAMAS)	2.400	R\$ 27,38	R\$ 65.712,00

	EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.					
3	VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CAIXA COM 10 UNIDADES	160 (CX. C/ 10)	1.920	R\$ 8,80	R\$ 16.896,00
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; -CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	Un.	8	96	R\$ 10,87	R\$ 1.043,52

	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:					
	-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;					
	-LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;					
	-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;					
5	-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;	FRASCO 100 ML	10	120	R\$ 10,76	R\$ 1.291,20
	-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.					
	- VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.					
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1.200	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1.200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	30 (PCT C/50 UN.)	360	R\$ 4,66	R\$ 1.677,60
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	1 (CAIXA C/1000 UN.)	12 (CAIXAS C/1000 UN.)	R\$ 53,53	R\$ 642,36
10	SACHÊ DE ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 (CAIXAS C/50 UN.)	360 (CAIXAS C/50 UN.)	R\$ 15,36	R\$ 5.529,60

22	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40	Un.	4	48	R\$ 5,36	R\$ 257,28
21	LUVAS LÁTEX MULTIUSO, TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	Un.	4	48	R\$ 7,99	R\$ 383,52
20	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	30 (PCT C/5 UN.)	360	R\$ 13,88	R\$ 4.996,80
19	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1L	6 (FRASCOS 1L.)	72	R\$ 10,23	R\$ 736,56
18	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	12	144	R\$ 79,30	R\$ 11.419,20
17	LIMPA ALUMÍNIO, ASPECTO LÍQUIDO	FRASCO 500 ML	3	36	R\$ 5,40	R\$ 194,40
16	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO E AROMAS DIVERSOS.	FRASCO 500 ML	8	96	R\$ 6,79	R\$ 651,84
15	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	Un.	40	480	R\$ 3,89	R\$ 1.867,20
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40 (PCT C/8 UN.)	480	R\$ 4,62	R\$ 2.217,60
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	PACOTE COM 4 UNIDADES	50 (PCT C/4 UN.)	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO 500 ML	25	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
11	ESPÁTULA, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	8 (PCT C/500 UN.)	96 (PCT C/500 UN.)	R\$15,94	R\$ 1.530,24

24	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITRO	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	8	96	R\$ 37,98	R\$ 3.646,08
25	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	Un.	5	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
26	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	Un.	10	120	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
27	ÁGUA SANITÁRIA	FRASCO 1L	5	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
28	RODO DE LIMPEZA, PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE E COM BORRACHA DUPLA.	Un.	2	24	R\$ 26,61	R\$ 638,64
29	RODINHO DE PIA, TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	Un.	2	24	R\$ 5,87	R\$ 140,88
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM 120 CM DE CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	Un.	2	24	R\$ 18,84	R\$ 452,16
31	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM 120 CM DE CABO PLÁSTIFICADO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	Un.	2	24	R\$ 16,97	R\$ 407,28
VALO	R GLOBAL GRUPO 1	,			,	R\$ 180.261,96

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	Un.	20	R\$ 136,68	R\$ 2.733,60
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	Un.	10	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20
3	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	Un.	6	R\$ 105,79	R\$ 634,74
4	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	Un.	8	R\$ 77,53	R\$ 620,24
5	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	Un.	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00

6	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL PLÁSTICO DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	Un.	10	R\$ 49,81	R\$ 498,10		
7	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	Un.	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30		
8	ORGANIZADOR DE PIA, PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM.	Un.	21	R\$ 20,65	R\$ 433,65		
9	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM, MATERIA DE PLASTICO.	Un.	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20		
10	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	Un.	4	R\$ 65,39	R\$ 261,56		
11	AÇUCAREIRO , EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E ALÇA ACOPLADA, COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 330 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	Un.	10	R\$ 41,59	R\$ 415,90		
12	COLHER PARA MEXER SUCO, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), TAMANHO APROXIMADO DE 30,5 CM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA.	Un.	8	R\$ 11,02	R\$ 88,16		
13	ESPÁTULA PARA BOLO , EM AÇO INOXIDÁVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 15 X 10 CM.	Un.	6	R\$ 14,91	R\$ 89,46		
14	ESCORREDOR , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G.	Un.	6	R\$ 112,09	R\$ 672,54		
15	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA.	Un.	6	R\$ 172,21	R\$ 1.033,26		
VALO	R GLOBAL GRUPO 2				R\$ 9.555,91		
VALO	VALOR GLOBAL GRUPO 1 e 2						

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 4.718, de 4 de junho de 2003 é a instituição responsável por formular, coordenar e executar a Política Espacial Brasileira. Desde a sua criação, em fevereiro de 1994, a Agência trabalha para empreender os esforços do governo brasileiro na promoção da autonomia do setor espacial.
- 2.2. Compete à Coordenação de Administração planejar, coordenar, acompanhar, orientar e controlar as atividades relacionadas com administração de material e patrimônio, comunicações, uso e manutenção de edifícios públicos, transportes e serviços gerais, seguindo as diretrizes emanadas do Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais SISG, com a finalidade de preservar o bem público e deixá-lo em condições para que servidores, colaboradores e visitantes possam desempenhar as suas funções institucionais.
- 2.3. Objetivando proporcionar condições adequadas de bem estar, convívio e asseio aos colaboradores e visitantes, se faz necessário a aquisição de materiais de consumo, limpeza e utensílios para suprir a necessidade das copas da Agência Espacial

Brasileira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de consumo, de limpeza e utensílios para atender as necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira (AEB), conforme quantidades e descrição do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);
 - 4.1.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);
 - 4.1.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de uma ordem de serviço, no seguinte endereço: SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70610-200, em horário comercial.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados.
- 5.4. O plástico que reveste os alimentos deverá ser impermeável, atóxico, transparente, fechado.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, a data de fabricação deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias.
- 5.6. Para os itens 06 e 07, do Grupo 1, deverá ser apresentada declaração/atestado/certificado de que os mesmos foram confeccionados com material sustentável/reciclado/biodegradável;
- 5.7. Para os itens 06 e 07, do Grupo 1, não obstante a indicação de amido de milho ou bagaço de cana como matériaprima para a confecção do material, este poderá ser produzido a partir de qualquer outro material, desde que seja comprovadamente biodegradável e atóxico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do</u> <u>art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>
 - 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

- 8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.</u>
- 8.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>);
- 8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-seão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o quantitativo e objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 189.817,87 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 20402/203001 **Fonte:** 0100.000.000

Programa de Trabalho: 19122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.30 PI: 2000AEBPO02

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições

ANEXOS:

- I Estudo Técnico Preliminar ETP (SEI nº 0192715)
- II Mapa de Gerenciamento de Risco (SEI nº 0192719)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cristovão dos Santos**, **Chefe de Divisão**, em 16/02/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Carvalho Dias**, **Chefe de Serviço**, em 16/02/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos**, **Coordenador**, em 16/02/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0192726** e o código CRC **5F0739A3**.

Referência: Processo nº 01350.000009/2023-16

SEI nº 0192726



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 4.718, de 4 de junho de 2003 é a instituição responsável por formular, coordenar e executar a Política Espacial Brasileira. Desde a sua criação, em fevereiro de 1994, a Agência trabalha para empreender os esforços do governo brasileiro na promoção da autonomia do setor espacial.
- 1.2. Compete à Coordenação de Administração planejar, coordenar, acompanhar, orientar e controlar as atividades relacionadas com administração de material e patrimônio, comunicações, uso e manutenção de edifícios públicos, transportes e serviços gerais, seguindo as diretrizes emanadas do Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais SISG, com a finalidade de preservar o bem público e deixá-lo em condições para que servidores, colaboradores e visitantes possam desempenhar as suas funções institucionais.
- 1.3. Objetivando proporcionar condições adequadas de bem estar, convívio e asseio aos colaboradores e visitantes, se faz necessário a aquisição de materiais de consumo, limpeza e utensílios para suprir a necessidade das copas da Agência Espacial Brasileira.
- 2. **ÁREA REQUISITANTE**
- 2.1. Divisão de Serviços Gerais DSG. Responsável: Edivaldo Sousa Gonçalves.
- 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. A aquisição justifica-se no fornecimento dos materiais visando atender as copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira.
- 3.2. A aquisição dos referidos materiais faz-se necessária para o bom desenvolvimento das atividades institucionais desta AEB, posto que, com o término dos Contratos nº 40/2021 e 42/2021, o fornecimento dos materiais serão interrompidos totalmente.
- 3.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. A equipe de contratação realizou pesquisa no âmbito dos Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de materiais compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades, bem como o quantitativo para cada item, do grupo 1 e 2, considerando, para tanto, as contratações anteriores.
- 4.2. Desse modo, a solução encontrada é a aquisição de materiais de consumo, limpeza e utensílios de cozinha, cujos produtos possuem vários fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.
- 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 5.1. A descrição dos materiais constam descritos na tabela abaixo relacionada em grupo 1 e 2, a saber:

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA:

Item	Especificação	Unidade
1	AÇÚCAR CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	

	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC• TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE,			
2	TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE DE 500 GRAMAS		
	- O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.			
	-VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.			
	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE			
3	20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO . COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CX. COM 10		
	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS;			
4	-CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UN.		
	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:			
	-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;			
	-LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;			
	-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;			
5	-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;	FRASCO COM 100 ML		
	-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	1		
	- VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.			
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES		

7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES
8	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES
10	SACHÊ DE ADOÇANTE . ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES
11	ESPÁTULA , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES
12	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS DE ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO 500 ML
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	PACOTE COM 4 UNIDADES
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES
15	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	UN.
16	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO E AROMAS DIVERSOS.	FRASCO 500 ML
17	LIMPA ALUMÍNIO, ASPÉCTO LÍQUIDO	FRASCO 500ML
18	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS
19	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1 L
20	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES
21	LUVAS LÁTEX MULTIUSO, TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	UN.
22	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UN.
23	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG
24	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITRO	EMBALAGEM C/100
25	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	UN.
26	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	UN.
27	ÁGUA SANITÁRIA	FRASCO 1 L
28	RODO DE LIMPEZA, PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE E COM	UN.

	1	<u> </u>
29	RODINHO DE PIA, TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	UN.
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM 120 CM DE CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	UN.
31	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM 120 CM DE CABO PLÁSTIFICADO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	UN.

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	20
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	10
3	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	UN.	6
4	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UN.	8
5	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UN.	10
6	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL PLÁSTICO DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UN.	10
7	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	UN.	10
8	ORGANIZADOR DE PIA, PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM	UN.	21
9	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM, MATERIA DE PLASTICO.	UN	30
10	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UN.	4
11	AÇUCAREIRO , EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E ALÇA ACOPLADA, COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 330 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UN.	10
12	COLHER PARA MEXER SUCO, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), TAMANHO APROXIMADO DE 30,5 CM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA.	UN.	8
13	ESPÁTULA PARA BOLO , EM AÇO INOXIDÁVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 15 X 10 CM.	UN.	6
14	ESCORREDOR , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G	UN	6
15	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA	UN.	6

- 5.2. As vantagens de se dispor desses produtos e da forma de aquisição são:
 - a) Possibilita reposição dos materiais e utensílios no menor tempo possível;
 - b) Evita desperdício de recurso público com estoque desnecessário;
 - c) Não impacta no espaço físico do depósito do Almoxarifado;
 - d) Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários, utilizando— se, para tanto, a técnica de gestão "just in time".

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0191419):

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	100 (PCT 5kg)	1200
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC• TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES	PACOTE DE 500 GRAMAS	200 (PCT C/500 GRAMAS)	2400
	EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE			

	DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.			
	-VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.			
	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE.			
3	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX. COM 10	160 (CX. C/ 10)	1920
	COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.			
	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS;			
4	-CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UN.	8	96
	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:			
	-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;			
	-LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;			
	-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;			
5	-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;	FRASCO 100 ML	10	120
	-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.			
	- VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.			
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200

	QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.			
8	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	30 (PCT C/50 UN.)	360
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	1 (CAIXA C/1000 UN.)	12
10	SACHÊ DE ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 (CAIXAS C/50 UN.)	360
11	ESPÁTULA, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	8 (PCT C/500 UN.)	96
12	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS DE ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO 500 ML	25	300
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	PACOTE COM 4 UNIDADES	50 (PCT C/4 UN.)	600
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40 (PCT C/8 UN.)	480
15	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	UN.	40	480
16	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO E AROMAS DIVERSOS.	FRASCO 500 ML	8	96
17	LIMPA ALUMÍNIO, ASPÉCTO LÍQUIDO	FRASCO 500ML	3	36
18	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	12	144
19	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1 L	6 (FRASCOS 1L.)	72
20	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	30 (PCT C/5 UN.)	360
21	LUVAS LÁTEX MULTIUSO, TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	UN.	4	48

22	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UN.	4	48
23	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG	5 (EMBALAGEM C/1 KG)	60
24	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITRO	EMBALAGEM C/100	8	96
25	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	UN.	5	60
26	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	UN.	10	120
27	ÁGUA SANITÁRIA	FRASCO 1 L	5	60
28	RODO DE LIMPEZA, PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE E COM BORRACHA DUPLA.	UN.	2	24
29	RODINHO DE PIA, TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	UN.	2	24
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM 120 CM DE CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2	24
31	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM 120 CM DE CABO PLÁSTIFICADO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2	24

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	20
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	10
3	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	UN.	6
4	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UN.	8
5	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UN.	10
6	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL PLÁSTICO DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UN.	10
7	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	UN.	10
8	ORGANIZADOR DE PIA, PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM	UN.	21

9	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM, MATERIA DE PLASTICO.	UN	30
10	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UN.	4
11	AÇUCAREIRO , EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E ALÇA ACOPLADA, COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 330 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UN.	10
12	COLHER PARA MEXER SUCO, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), TAMANHO APROXIMADO DE 30,5 CM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA.	UN.	8
13	ESPÁTULA PARA BOLO , EM AÇO INOXIDÁVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 15 X 10 CM.	UN.	6
14	ESCORREDOR , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G	UN	6
15	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA	UN.	6

6.2. Destaca-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as copas do bloco A e F da Agencia Espacial Brasileira, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro o histórico dos quantitativos da demanda desses produtos nos anos anteriores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Valor (R\$): **R\$ 189.817,87 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**
 - 7.1.1. A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de R\$ 189.817,87 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	1.200	R\$ 27,78	R\$ 33.336,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC. TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO	PACOTE DE 500 GRAMAS	2.400	R\$ 27,38	R\$ 65.712,00

TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO.				
DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.				
- APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
- O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.				
-VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE.				
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CAIXA COM 10 UNIDADES	1.920	R\$ 8,80	R\$ 16.896,00
COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.				
COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS;	Un.	96	R\$ 10,87	R\$ 1.043,52

	-CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).				
	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:				
	-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;				
	-LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;				
	-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;				
5	-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;	FRASCO 100 ML	120	R\$ 10,76	R\$ 1.291,20
	-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.				
	- VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.				
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1.200	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1.200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	360	R\$ 4,66	R\$ 1.677,60
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	12 (CAIXAS C/1000 UN.)	R\$ 53,53	R\$ 642,36
10	SACHÊ DE ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	360 (CAIXAS C/50 UN.)	R\$ 15,36	R\$ 5.529,60

11	ESPÁTULA, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	96 (PCT C/500 UN.)	R\$15,94	R\$ 1.530,24
12	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, CoCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO 500 ML	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	PACOTE COM 4 UNIDADES	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	480	R\$ 4,62	R\$ 2.217,60
15	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	Un.	480	R\$ 3,89	R\$ 1.867,20
16	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO E AROMAS DIVERSOS.	FRASCO 500 ML	96	R\$ 6,79	R\$ 651,84
17	LIMPA ALUMÍNIO, ASPECTO LÍQUIDO	FRASCO 500 ML	36	R\$ 5,40	R\$ 194,40
18	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	144	R\$ 79,30	R\$ 11.419,20
19	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1L	72	R\$ 10,23	R\$ 736,56
20	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	360	R\$ 13,88	R\$ 4.996,80
21	LUVAS LÁTEX MULTIUSO, TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	Un.	48	R\$ 7,99	R\$ 383,52
22	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	Un.	48	R\$ 5,36	R\$ 257,28
23	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG	60	R\$ 11,86	R\$ 711,60
24	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITRO	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	96	R\$ 37,98	R\$ 3.646,08
25	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, DE	Un.	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60

	X 38 CM.					
26	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	Un.	120	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00	
27	ÁGUA SANITÁRIA	FRASCO 1L	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80	
28	RODO DE LIMPEZA, PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE E COM BORRACHA DUPLA.	Un.	24	R\$ 26,61	R\$ 638,64	
29	RODINHO DE PIA, TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	Un.	24	R\$ 5,87	R\$ 140,88	
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM 120 CM DE CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	Un.	24	R\$ 18,84	R\$ 452,16	
31	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM 120 CM DE CABO PLÁSTIFICADO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	Un.	24	R\$ 16,97	R\$ 407,28	
VALO	VALOR GLOBAL GRUPO 1					

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	Un.	20	R\$ 136,68	R\$ 2.733,60
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	Un.	10	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20
3	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	Un.	6	R\$ 105,79	R\$ 634,74
4	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	Un.	8	R\$ 77,53	R\$ 620,24
5	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	Un.	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
6	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL PLÁSTICO DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA	Un.	10	R\$ 49,81	R\$ 498,10

	DE 500 ML.				
7	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	Un.	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
8	ORGANIZADOR DE PIA, PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM.	Un.	21	R\$ 20,65	R\$ 433,65
9	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM, MATERIA DE PLASTICO.	Un.	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
10	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	Un.	4	R\$ 65,39	R\$ 261,56
11	AÇUCAREIRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E ALÇA ACOPLADA, COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 330 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	Un.	10	R\$ 41,59	R\$ 415,90
12	COLHER PARA MEXER SUCO, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304), TAMANHO APROXIMADO DE 30,5 CM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA.	Un.	8	R\$ 11,02	R\$ 88,16
13	ESPÁTULA PARA BOLO , EM AÇO INOXIDÁVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 15 X 10 CM.	Un.	6	R\$ 14,91	R\$ 89,46
14	ESCORREDOR , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G.	Un.	6	R\$ 112,09	R\$ 672,54
15	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA.	Un.	6	R\$ 172,21	R\$ 1.033,26
VALOR GLOBAL GRUPO 2					R\$ 9.555,91

GRUPOS	VALOR MÉDIO
GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA:	R\$ 180.261,96
GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA	R\$ 9.555,91
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 189.817,87

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1. Na presente demanda o parcelamento é recomendável, tendo em vista que o objeto é divisível, permitindo ampla participação e competitividade de licitantes.
- 8.2. Os itens foram agrupados em grupo 1 e 2 pelos seguintes motivos:

8.2.1. Em razão da natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

0.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratação (PAC) do exercício de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é assegurar o fornecimento de materiais de consumo, limpeza e utensílios de copa para suprir as necessidades da copa/cozinha dos blocos A e F.
- 11.2. No que refere-se a desenvolvimento nacional da contratação, tem—se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pela AEB repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.
- 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
- 12.1. Não será necessárias medidas adicionais para a aquisição destes itens, visto que são bens de consumo comum.
- 13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.
- 14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 14.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.
- 15. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**
- 15.1. Conclui-se ser razoável e viável a aquisição em questão, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.
- 16. **RESPONSÁVEIS**

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

FRANCISCO DE CARVALHO DIAS

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cristovão dos Santos**, **Chefe de Divisão**, em 15/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Carvalho Dias**, **Chefe de Serviço**, em 16/02/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0192714** e o código CRC **2A1D9BD5**.

Referência: Processo nº 01350.000009/2023-16

SEI nº 0192714